

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1458 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1458

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues

Processo(s) paradigma(s): REsp 2220173/MA, REsp 2222333/MA, REsp 2269311/PE, REsp 2270685/SP, REsp 2222332/MA e REsp 2269091/PE

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

1) Definir a natureza jurídica do pronunciamento judicial que julga impugnação ao cumprimento de sentença, homologa os cálculos e determina a expedição de precatório/RPV;

(2) Definir as hipóteses de aplicação do princípio da fungibilidade aos recursos interpostos contra esses pronunciamentos judiciais.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância; ou ainda que tenha sido interposto recurso à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (para os processos em trâmite nos juizados especiais federais); bem como os que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art.256-L do RISTJ.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 26 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410